



LEI MUNICIPAL Nº 600/2003

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à aquisição do lote urbano que menciona e dá providências correlatas".

MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, faço saber que o Povo de Eldorado, através de seus representantes da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à aquisição do lote urbano de nº 11 (onze), quadra 195 (cento e noventa e cinco), área de 487,50 m2 (quatrocentos e oitenta e sete metros e meio quadrados), com frente à Rua Mato Grosso do Sul, Jardim Novo Eldorado, nº de matrícula 3.204, nesta cidade de Eldorado-MS, de propriedade de Leonina Theodora de Jesus Hasimoto e Iraci Hasimoto Silva.
- Parágrafo único Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a liberar recursos até o valor máximo de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) para a referida aquisição.
- Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Eldorado, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e três.

Mara Elisa Navacchi Caseiro Prefeita Municipal

hellelasuro